

LEI Nº 1.567

PROCESSO Nº 489-AF

LEI N. 1567 de 03 de dezembro  
de 1979

Dispõe sobre suplementação de dotações do legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	125.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	7.000,00

Artigo 2.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

08.01 - Departamento de Educação	
4130 - Transferências a Instituições Privadas	
08452161.29 - Manutenção das Atividades da Unidade	132.000,00

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos tres dias do mes de dezembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º

XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração